

**LEI Nº 333/2021. DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$: 2.725.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais) ao vigente orçamento do município de Poço das Trincheiras e dá outras providências.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 2.725.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte e cinco mil reais), destinados ao enfrentamento da emergência COVID19 – consoante especificação a seguir:

SECRETARIA
UNIDADE
FUNÇÃO
SUBFUNÇÃO
PROGRAMA
PROJETO/ATIVIDADE

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0011 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
XXXX – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.04.00.0425	Contratação por Tempo Determinado	1.300.000,00
3.3.90.30.00.0425	Material de Consumo	725.000,00
3.3.90.32.00.0425	Material de Distribuição Gratuita	150.000,00
3.3.90.36.00.0425	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
3.3.90.39.00.0425	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.48.00.0425	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	50.000,00
4.4.90.52.00.0425	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
TOTAL GERAL		2.725.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2018-2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras – AL, 12 de abril de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos aos 12 dias do mês de abril de 2021 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 15 dias do mês de abril de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Sec. de Adm. e Recursos Humanos



PRAÇA LEOPOLDO WANDERLEY, 91, CENTRO, CEP 57.510-000 POÇO DAS TRINCHEIRAS – ALAGOAS
CNPJ: 12.259.040/0001-31